

**CONGRESSO NACIONAL****ETIQUETA****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****data**
25.05.2011**PROJETO DE LEI N° 8035/2010.****autor****Deputado GERALDO RESENDE****nº do prontuário****1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global****Página - Anexo****Artigo: Meta 13****Parágrafo****Inciso****alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO****EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a Meta 13 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10 com a seguinte redação:

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para oitenta e cinco por cento, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, quarenta e cinco por cento doutores.

JUSTIFICAÇÃO

Dados do Censo do Ensino Superior 2009 apontam para a existência de 36% de mestres, 27% de doutores e de 29% de especialistas. A rede pública possui 75% de mestres e doutores contra 55% na rede privada.

A meta é tímida e genérica. A mesma propõe passar de 63% para 75% em dez anos e não diz qual deve ser a evolução na área privada, pois a rede pública possui 74% e a rede privada apenas 55,4%. Em relação aos doutores a meta também é tímida, pois já tínhamos 26% em 2009.

A presente emenda adequa a meta aos desafios que nosso país precisa enfrentar em termos de desenvolvimento na próxima década, os quais necessitam de maior número de mestres e doutores.

A proposta aqui apresentada foi sugerida pelo Fórum Permanente de Educação Infantil de Mato Grosso do Sul e nos encaminhada pela Professora Doutora Mariéte Félix Rosa, Membro do Conselho Gestor deste fórum.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011.

GERALDO RESENDE
Deputado Federal – PMDB/MS